Administração Pública, Governo e Terceiro Setor

ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS IMPLEMENTADAS PARA INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Resumo: A população está envelhecendo cada vez mais em muitos países, incluindo o Brasil. Isso tem mudado a demografia e aumentado a proporção de idosos na população. Diante disso, é fundamental criar políticas públicas que promovam a inclusão social e garantam os direitos dos idosos. No município de Patos de Minas, estado de Minas Gerais, o aumento da população idosa tem exigido políticas eficazes para garantir a integração social, o acesso a serviços essenciais e uma vida digna e de qualidade para os idosos que moram lá. Dentro desse contexto, este estudo visa analisar as políticas públicas voltadas para a inclusão social dos idosos no município, avaliando programas, projetos e ações implementados pelo governo local, a fim de identificar demandas, desafios e oportunidades de melhoria. Os principais resultados revelam lacunas na oferta de serviços de saúde específicos, a necessidade de ampliar programas de lazer e cultura, e a importância da capacitação profissional para atender adequadamente a população idosa. Embora os idosos demonstrem satisfação com os programas de assistência social existentes, há uma demanda por maior divulgação e acessibilidade. Além disso, recomenda-se fortalecer a integração entre as políticas públicas e as iniciativas comunitárias para potencializar os impactos positivos. Compreender a eficácia dessas políticas e buscar melhorias é essencial para construir uma sociedade mais inclusiva e acolhedora, especialmente para os idosos, promovendo uma vida plena e digna para todos.

Palavras-chave: direito dos idosos, envelhecimento populacional, Patos de Minas

Abstract: The population is aging more and more in many countries, including Brazil. This has been changing the demographics and increasing the proportion of elderly people in the population. Therefore, it is essential to create public policies that promote social inclusion and guarantee the rights of the elderly. In the municipality of Patos de Minas, state of Minas Gerais, the increase in the elderly population has demanded effective policies to ensure social integration, access to essential services, and a dignified and quality life for the elderly living there. In this context, this study aims to analyze public policies aimed at the social inclusion of the elderly in the municipality, evaluating programs, projects, and actions implemented by the local government, to identify demands, challenges, and opportunities for improvement. The main results reveal gaps in the provision of specific health services, the need to expand leisure and cultural programs, and the importance of professional training to adequately serve the elderly population. Although the elderly express satisfaction with existing social assistance programs, there is a demand for greater outreach and accessibility. Furthermore, it is recommended to strengthen the integration between public policies and community initiatives to maximize positive impacts. Understanding the effectiveness of these policies and seeking improvements is essential to build a more inclusive and welcoming society, especially for the elderly, promoting a full and dignified life for all.

Keywords: rights of the elderly, population aging, Patos de Minas

1. INTRODUÇÃO

A crescente tendência de envelhecimento populacional observada em diversos países, incluindo o Brasil, reflete a mudança demográfica que impacta diretamente a proporção de idosos em relação à população total. Diante desse panorama, é fundamental a implementação de políticas públicas que promovam a inclusão social e garantam os direitos dos idosos.

No município de Patos de Minas, situado em Minas Gerais, a expansão da população idosa tem demandado a adoção de políticas públicas eficazes que visem à integração social, acesso a serviços essenciais, bem como a assegurar uma vida digna e de qualidade para os idosos residentes na região.

Com essa realidade crescente, é relevante entender como essas políticas públicas têm resolvido o isolamento social que é um problema comum entre os idosos, especialmente aqueles que vivem sozinhos ou em instituições de longa permanência, assim como compreender se existem programas e atividades que incentivam a interação social e o convívio comunitário, uma vez que elas são essenciais para combater o isolamento e promover o senso de pertencimento.

Diante da transição demografia brasileira e da importância de atender às necessidades e direitos da população idosa, a avaliação das políticas públicas destinadas à inclusão social dos idosos torna-se crucial para promover a cidadania plena e fortalecer os laços sociais. Entender a efetividade dessas políticas, bem como identificar possíveis áreas de aprimoramento e oportunidades de melhoria, é essencial para construir uma sociedade inclusiva e acolhedora para todas as faixas etárias, especialmente para os idosos. Nesse contexto, o presente estudo propõe-se a analisar as políticas públicas direcionadas à inclusão social da pessoa idosa em Patos de Minas. Serão examinados os programas, projetos e ações implementados pelo poder público local, para identificar demandas, desafios e possíveis melhorias a serem implementadas visando garantir uma vida digna e plena para essa população.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

O referencial teórico deste estudo fundamenta-se em conceitos e discussões relevantes sobre inclusão social, envelhecimento populacional e políticas públicas voltadas para a pessoa idosa.

2.1. A TRANSIÇÃO DEMOGRÁFICA DA POPULAÇÃO BRASILEIRA E DE PATOS DE MINAS

No atual cenário demográfico brasileiro, percebe-se uma redução no número de nascimentos, evidenciada pela queda das taxas de fecundidade. Paralelamente, há um aumento contínuo na expectativa de vida da população, resultando em um aumento proporcional no número de idosos.

Essas mudanças demográficas indicam que a população brasileira está envelhecendo, ou seja, está em um processo de transição demográfica, caracterizado pela transição de altas taxas de fecundidade e mortalidade para taxas mais baixas de mortalidade e fecundidade (Patarra e Ferreira, 1986, p. 6). Como resultado, a estrutura etária da população está se transformando, com uma diminuição gradual do grupo das crianças e um aumento progressivo da população idosa. Esse fenômeno reflete uma mudança profunda na estrutura populacional do país.

Conforme o país avança nesse processo de desaceleração demográfica, com taxas de natalidade em declínio e um aumento expressivo na longevidade, é natural que caminhe em direção a um cenário de envelhecimento populacional.

Uma mudança que pode ser claramente observada no formato da pirâmide etária brasileira. O formato da pirâmide etária brasileira reflete claramente as mudanças demográficas em curso no país, especialmente no que diz respeito ao envelhecimento populacional. Tradicionalmente, a pirâmide costumava ter uma base ampla, indicando uma população jovem em maior número, com uma proporção significativa de crianças e jovens em comparação com os idosos. No entanto, o formato da pirâmide etária atual mostra claramente a diminuição da proporção de jovens em relação à população total e o aumento gradual da parcela de idosos, destacando a base, representando a população jovem, está se estreitando, enquanto o meio da pirâmide, que engloba a faixa etária de 20 a 59 anos, se expandiu. À medida que essa população do meio da pirâmide, composta por indivíduos de jovens e adultos, avança em direção ao topo, é esperado que ocorra um aumento relevante na proporção de idosos na população futura. Quando essa geração atingir a terceira idade, o topo da pirâmide estará ainda mais largo, refletindo um aumento expressivo na população idosa do país.

Ao comparar as pirâmides etárias do Brasil e do município de Patos de Minas do Censo de 2022 (Figura 1), é possível observar que esse fenômeno se manifesta em nível local com maior intensidade.

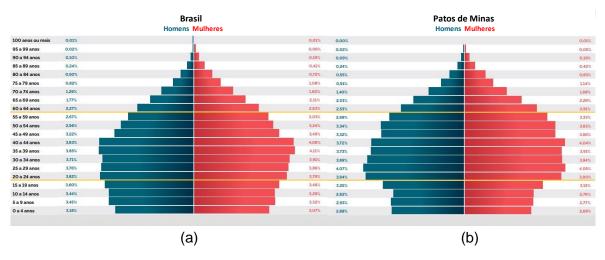


Figura 1 - Pirâmides Etárias do Censo 2022

Fonte: Elaboração própria (2024) adaptado de (IBGE, 2022).

Notas: (a) Pirâmide Etária do Brasil e (b) Pirâmide Etária de Patos de Minas.

Ao analisar a pirâmide etária de Patos de Minas, torna-se perceptível que o envelhecimento populacional do município está mais acentuado, mostra uma base mais estreita em relação à pirâmide brasileira e uma proporção um pouco maior nas faixas etárias mais avançadas, especialmente aquelas com 60 anos ou mais. Isso significa que Patos de Minas está experimentando um processo de transição demográfica mais acelerada do que a média nacional, resultando em um aumento mais acentuado na proporção de idosos em comparação com o restante do país.

Diante deste cenário é importante compreender como as mudanças na estrutura etária afetam a dinâmica social e econômica do município. Isso torna evidente a necessidade de um papel mais proativo por parte do município na formulação e implementação de políticas públicas adequadas. Pois, a ausência de um planejamento governamental cuidadoso para gerenciar os recursos e adaptar as políticas públicas pode resultar em sérios desafios para o futuro do município. Nesse contexto, é fundamental que as políticas adotadas priorizem a promoção da inclusão

social dos idosos e a criação de ambientes urbanos e comunitários que atendam às suas necessidades específicas. Isso vai além de simplesmente garantir acessibilidade física, é necessário fomentar espaços e atividades que promovam o engajamento social e o bem-estar emocional dos idosos.

2.2. INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA IDOSA

O conceito de Idoso não tem a mesma definição para todos os países, no Brasil especificamente a Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, estabelece que as pessoas idosas são todas as "[...] pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos" (Brasil, 2003). A legislação brasileira teve início na década de 90, e apresenta hoje um conjunto de leis como: a Política Nacional do Idoso, Lei 8842/94; o Estatuto do Idoso, Lei 10.741/ 2003, e a Política Nacional de Saúde do Idoso, Portaria 2528 de 19 de outubro de 2006.

A inclusão social do idoso é um tema de extrema relevância na atualidade, considerando o envelhecimento populacional e a necessidade de garantir a participação ativa e digna dos idosos na sociedade. Segundo Torres e Sá (2008, p. 5) "a inclusão [..] significa fazer parte, se sentir pertencente, ser compreendido em sua condição da vida e humanidade. É se sentir pertencente como pessoa humana, singular e ao mesmo tempo coletiva". As redes de relações são essenciais, pois oferecem suporte social e promovem um senso de pertencimento, influenciam positivamente o bem-estar psicológico e a qualidade de vida, especialmente na velhice. A convivência social atua como um meio eficaz de combater a solidão, um problema comum entre idosos. Evidenciando que a inclusão social não é apenas uma questão de justiça social, mas também uma estratégia para promover o bem-estar psicológico e a qualidade de vida. Wichmann et al., (2013, p. 825) afirma ainda que:

A satisfação com a vida é uma das medidas do bem-estar psicológico, que reflete a avaliação pessoal do indivíduo sobre determinados domínios. As redes de relações são importantes fontes de suporte social e estão relacionadas ao senso de bem-estar. Do mesmo modo, o nível de satisfação dos idosos na convivência com outras pessoas pode aumentar de intensidade no decorrer da vida, melhorando a qualidade de vida. Nos grupos, surge a oportunidade de estabelecer novas amizades, ampliar os conhecimentos e afastar a solidão.

Conforme Tarallo (2015) diante das transformações familiares e sociais é essencial que haja estímulos que promovam condições favoráveis a interações intergeracional, principalmente entre avós e netos de modo a reforçando vínculos baseados em cuidado, respeito e solidariedade, com a mediação de profissionais qualificados de forma interdisciplinar. Tendo que os idosos desempenham um papel essencial no âmbito familiar, sendo fonte de sabedoria e cultura, assume diversas funções e padrões de relacionamento, variando desde figuras parentais substitutas até fontes de entretenimento ou apoio material, ou podem ser uma figura periféricos na dinâmica familiar.

2.3. POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA IDOSA

Entre as várias definições conceituais de políticas públicas, a síntese concisa de Dye (2016, p. 1, tradução nossa) destaca-se como uma das mais claras e impactantes: "política pública é tudo o que os governos escolhem fazer ou não fazer"¹. Essa definição, enfatiza a importância das escolhas e das decisões tomadas pelos

¹ "Public policy is whatever governments choose to do or not to do."

governos em resposta aos desafios e demandas da sociedade. Ela destaca que a política pública não se limita apenas às ações efetivamente realizadas pelo governo, mas também inclui as decisões de não agir, de deixar de intervir em determinadas áreas ou de adotar uma postura passiva diante de certas questões.

Desde modo as Políticas públicas referem-se a ações e omissões deliberadas pelo governo ou instituições governamentais para lidar com questões específicas que afetam a sociedade como um todo. Em suma, as políticas públicas são aquelas que derivam e são implementadas a partir de ações governamentais, independentemente da colaboração de entidades privadas. Como afirma Miranda (2021, p. 14):

Por mais óbvio que possa parecer, as políticas públicas são "públicas". Embora as políticas públicas possam incidir sobre a esfera privada (família, mercado, religião), elas não são privadas. Mesmo que entidades privadas participem de sua formulação ou compartilhem de sua implementação, a possibilidade de o fazerem está amparada em decisões públicas, ou seja, decisões tomadas por agentes governamentais, com base no poder imperativo do Estado.

Essa perspectiva se alinha diretamente com o reconhecimento do envelhecimento da população como uma questão pública, refletido na criação de legislações específicas que protegem e garantem os direitos das pessoas idosas. Essas leis não apenas atendem às necessidades dos idosos, mas também influenciam a forma como a sociedade os percebe e inclui. Essa inclusão está profundamente conectada à proteção social e à garantia de direitos. Portanto, a legislação e as políticas públicas devem assegurar que os direitos dos idosos sejam respeitados e promovidos, garantindo-lhes uma vida digna e ativa.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88) representa o marco inicial na garantia dos direitos da pessoa idosa no país. O artigo 230 é particularmente essencial para a proteção e garantia dos direitos das pessoas idosas. Este artigo estabelece que "a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida" (Brasil, 1988).

A inclusão na Constituição de 1988 representou um marco importante na formalização dos direitos dos idosos no Brasil. A partir dessa base constitucional, foram desenvolvidas e implementadas diversas políticas públicas voltadas para a proteção e promoção dos direitos da população idosa. Entre essas políticas, destacase a Política Nacional do Idoso, instituída pela Lei nº 8.842, de janeiro de 1994, que cria o Conselho Nacional do Idoso e "tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade" (Brasil, 1994).

Em resposta às orientações constitucionais e da necessidade de expandir o alcance da Política Nacional do Idoso, bem como aprimorá-la em 2003, foi promulgado o Estatuto do Idoso, criado pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que estabelece em seu em seu artigo 3º que:

É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público em assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária (Brasil, 2003).

Posteriormente é alterado pela Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022. Essa alteração substituiu, as expressões "idoso" e "idosos" por "pessoa idosa" e "pessoas idosas", "a medida contribui para refletir a importância da pessoa idosa na sociedade

e para combater o preconceito que existe contra o envelhecimento e trazer dignidade e respeito a essa parcela da população" (Secretaria Geral, 2022). Além disso, conforme o artigo 43 do Estatuto da Pessoa Idosa, as medidas protetivas ao idoso são acionadas quando os direitos estabelecidos no Estatuto estão em ameaçados ou violados, seja por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por negligência, falta ou abuso de familiares, curadores ou entidades de atendimento, ou em função da condição pessoal do idoso (Brasil, 2003).

O Estatuto também estabelece uma série de delitos contra a pessoa idosa, juntamente com as respectivas punições, que incluem detenção, reclusão e multas. Também foi instituída a Portaria nº 2.528 de 19 de outubro de 2006, que aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, que tem como objetivo principal recuperar, manter e promover a autonomia e a independência dos indivíduos idosos. Para alcançar essa meta, são implementadas medidas de saúde tanto coletivas quanto individuais, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, direcionadas à todas as pessoas idosas (Ministério da Saúde, 2006).

Nesse contexto de políticas públicas para pessoas idosas é importante também citar a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que no seu artigo 1º (1993), estabelece que a assistência social é reconhecida como um direito do cidadão e uma obrigação do Estado, configurando-se como uma Política de Seguridade Social não contributiva que visa garantir os mínimos sociais. Esta política é implementada por meio de ações integradas, tanto do poder público quanto da sociedade, com o objetivo de atender às necessidades básicas da população. Além disso no artigo 20 da LOAS estabelece o benefício de prestação continuada que atua como um mecanismo de inclusão social, ao permitir que a pessoa idosa tenha uma participação mais ativa na sociedade e acesso a serviços que poderiam estar fora de seu alcance sem esse apoio financeiro, pois garante "um salário-mínimo mensal [...] ao idoso com 65 anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família." (Brasil, 1993).

O Artigo 3º da Lei Orgânica da Assistência Social define como: "entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, [...] prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como aquelas que atuam na defesa e garantia de direitos" (Brasil, 1993). Nos municípios, papel é representado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) que desempenha um papel primordial na implementação das políticas públicas voltadas para a promoção do bem-estar, inclusão social e garantia dos direitos da pessoa idosa. Através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a SMADS oferece uma variedade de serviços, programas, projetos e benefícios diretamente aos cidadãos. O objetivo é garantir os direitos sociais aos idosos, criando condições que promovam sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, conforme preconizam tanto a Lei Orgânica da Assistência Social quanto a Política Nacional do Idoso. Nesse contexto, destacam-se como parte das políticas públicas de assistência aos idosos os Centros e Grupos de Convivência, as Instituições de Longa Permanência e os Centros-Dia. Essas estruturas proporcionam espaços e atividades que visam atender às necessidades físicas, sociais e emocionais dos idosos, contribuindo para uma melhor qualidade de vida e bem-estar geral.

Além dos serviços oferecidos, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS. Eles possuem interface com as demais políticas públicas e são responsáveis por articular, coordenar e ofertar

os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, fortalecendo a rede de apoio à população idosa e outras populações vulneráveis.

Dessa forma, a Lei Orgânica da Assistência Social reforça o compromisso do Estado com o bem-estar e a proteção dos direitos das pessoas idosas ao estabelecer diretrizes que promovem a inclusão social e garantem a dignidade dessa população.

3. METODOLOGIA

Esta pesquisa é caracterizada como aplicada, utilizando uma abordagem qualitativa para explorar e compreender as políticas públicas implementadas para a inclusão social da pessoa idosa em Patos de Minas. A natureza aplicada da pesquisa busca fornecer resultados tangíveis e aplicáveis no contexto prático, na qual o pesquisador precisa realizar observações diretas, coletar dados de campo, conversar com pessoas e presenciar as interações sociais relacionadas ao problema em estudo.

Quanto aos objetivos, a pesquisa é descritiva, uma vez que busca descrever e analisar as políticas públicas implementadas para a inclusão social da pessoa idosa no município. O objetivo é fornecer uma visão detalhada e abrangente das políticas existentes, destacando suas características, alcance e efetividade.

Os procedimentos adotados para a coleta de dados foram a análise documental e a realização de entrevistas semiestruturadas. Para a análise documental foram utilizadas leis, regulamentos, censo demográfico e outros materiais relevantes relacionados às políticas públicas de inclusão social da pessoa. Essa abordagem documental permite uma análise aprofundada e sistemática das políticas existentes, fornecendo uma base sólida para a compreensão de sua implementação e impacto na comunidade idosa. Já as entrevistas foram feitas com responsáveis pela formulação e implementação de políticas voltadas para a população idosa em Patos de Minas. As entrevistas foram realizadas em maio de 2024 com a diretora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Entrevistada 1), a secretária da comissão de eleição do Conselho Municipal de Assistência Social, que atua no Centro de Convivência do Idoso (Entrevistada 2) e a presidente do Conselho Municipal do Idoso (Entrevistada 3). As entrevistas tiveram uma duração média de 35 minutos.

4. DISCUSSÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

A presente análise tem como objetivo explorar os dados obtidos a partir de entrevistas realizadas com gestores municipais sobre as políticas públicas direcionadas à inclusão social da pessoa idosa em Patos de Minas e documentos de prestação de contas do último ano (2023). A análise busca avaliar se o município está cumprindo com as legislações pertinentes, identificar as principais demandas da população idosa, os desafios enfrentados pelos programas em vigor e as oportunidades de melhoria nas ações voltadas para este grupo. Para isso, serão descritas as políticas públicas que já foram implementadas pelo município.

4.1. DESCRIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES E AÇÕES VOLTADAS ÀS PESSOAS IDOSAS

As instituições e ações direcionadas aos idosos no município de Patos de Minas oferecem uma variedade de serviços, casa de apoio, assistência médica, atividades em grupo, serviços de emprego e oportunidades de socialização, com o objetivo de suprir as necessidades da população idosa. Isso inclui opções como casas de repouso, centros de convivência, programas de assistência social e iniciativas de desenvolvimento destinadas a esse público.

O Centro de Convivência da Terceira Idade "Maria Rosa Maciel Guimarães" (CONVIVER), em Patos de Minas-MG, foi criado pela lei municipal nº 8.523 de 2023 para promover o envelhecimento saudável e a inclusão social de idosos. O centro oferece atividades de convivência, lazer, cultura e esporte para pessoas com 60 anos ou mais, priorizando idosos em situação de vulnerabilidade. Está vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e conta com uma equipe de oito profissionais.

Atualmente, o Centro de Convivência atende regularmente 80 pessoas inscritas. Além disso, há um público de aproximadamente 150 pessoas, totalizando cerca de 230 pessoas atendidas.

No local, não há um profissional de saúde presente regularmente. Se for observada alguma anormalidade, é solicitada a presença de uma equipe do SAMU ou o idoso é levado ao pronto atendimento. Contudo, devido às parcerias firmadas, alunos de Medicina e Enfermagem das faculdades UNIPAM e UFU realizam atendimentos preventivos bimestralmente, aferindo pressão e realizando outros procedimentos preventivos. (Entrevistada 2)

Os idosos assistidos recebem atendimento da assistente social uma vez por semana. Quando é detectado algum problema, ele é encaminhado para atendimento e acompanhamento psicológico. Através do Centro de Convivência, os idosos têm acesso a uma variedade de atividades de modo a promover a interação social e o envolvimento comunitário. Estas atividades incluem grupos de discussão, recreação, aulas de artesanato, música, dança e exercícios físicos adaptados às suas capacidades. Além disso, são oferecidas aulas de alfabetização e informática, oficinas de artes, alongamentos, hidroginástica, forró, dias de cantoria, bingo, jogos e torneios de truco e rodas de conversa com diversos temas. Passeios também são organizados, como eventos em outras cidades e visitas ao Parque Mocambo. O Centro de Convivência funciona de segunda a sexta, das 12h às 18h.

Quando as pessoas mais idosas vão para esse espaço, elas começam a se divertir, a sorrir, a criar uma interação social naquele momento, e começam a criar uma interação social fora da li (Entrevistada 1).

Portanto, o objetivo do Centro é oferecer um espaço acolhedor e inclusivo, onde as pessoas idosas possam se encontrar, compartilhar experiências e estabelecer amizades, e superar o isolamento social que frequentemente enfrentam. É um ambiente que promove a autonomia, com especial atenção aos idosos em situação de vulnerabilidade social garantindo o cumprimento da legislação vigente.

Já o CRAS atua no campo da proteção social básica, sendo porta de entrada para serviços e programas de assistência social, focados na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social. As pessoas atendidas pelo Centro de referência em risco de vulnerabilidade social, são beneficiadas pelo PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família), que oferece acesso a diversos serviços, benefícios, programas e outros projetos de assistência socia (Secretaria de Desenvolvimento Social, 2024).

De acordo com a Secretaria de Desenvolvimento Social (2020) um serviço importante oferecido pelo CRAS é o de convivência e fortalecimento de vínculos, conduzido por um educador social, que prioriza indivíduos acima de 50 anos que enfrenta isolamento ou vulnerabilidade.

Dentro de todos os CRAS, a gente faz o atendimento da pessoa idosa, então o idoso, por exemplo, que precisa de alguma demanda ou um filho também, ele faz esse acompanhamento e a gente pode trabalhar principalmente encaminhando com um servico que é chamado Servico de Convivência e Fortalecimento de

Vínculos, o que é esse serviço, né? Por exemplo, o idoso ele é considerado acima de 60 anos, mas se foi identificado isolamento social ou algum tipo de vulnerabilidade, acima de 50 anos já é considerado um público prioritário para o serviço de convivência[...] (Entrevistada 1).

O objetivo do CRAS é melhorar a qualidade de vida dos idosos, promovendo atividades que favoreçam o bem-estar físico, emocional e social, garantindo assim apoio, inclusão e um envelhecimento ativo.

Uma outra instituição no município de Patos de Minas que atende os idosos é O CREAS, que tem um papel essencial ao oferecer assistência especializada a pessoas em situação de vulnerabilidade e que sofrem violações dos seus direitos. Conforme o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (2023) o CREAS deve ofertar assistência, atendimento, acompanhamento e orientação em casos específicos de violência, abuso, negligência, exploração e ajuda a monitorar e proteger os direitos dessas pessoas.

"[...] o CREAS, que eu digo muito para poder ficar muito semelhante a algo que é a saúde, eu falo assim, o CRAS é como se fosse um posto de saúde, o CREAS é o hospital. Então, aqui o que não trata no posto de saúde vai para o hospital, né? Então, por exemplo, quando eu tenho um idoso que ele está com isolamento social, ele é atendido no CRAS, certo? Que é uma questão simples, mais simples comparado, por exemplo, com uma violência. Se o idoso sofre violência, vamos imaginar violência física, né, aí já é uma questão do CREAS, que aí já é uma questão de negligência. Se o idoso precisa de cuidado e os filhos não cuidam, é um problema" (Entrevistada 1).

A Tabela 1 foi elaborada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Patos de Minas-MG, exibe dados discriminados conforme o Registro Mensal de Atendimento (RMA) do Governo Federal do Brasil. Ela é dividida em categorias relacionadas a denúncias envolvendo idosos, com foco em maustratos, abandono/negligência e patrimoniais, separadas por gênero. Utilizada para monitorar e registrar mensalmente as ocorrências de violência e negligência contra idosos. Esses dados ajudam a identificar padrões de violência, avaliar a necessidade de intervenções e direcionar políticas públicas para a proteção da população idosa.

Tabela 1 - Denúncias Envolvendo Pessoas Idosa em Patos de Minas

	Maus-Tratos			Abandono e Negligência			Patrimonial		
Período	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total
Jan	0	0	0	1	2	3	0	0	0
Fev	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Mar	0	2	2	2	1	3	0	0	0
Abr	0	1	1	0	1	1	0	0	0
Mai	0	0	0	1	1	2	0	0	0
Jun	0	0	0	0	1	1	0	0	0
Jul	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Ago	0	1	1	0	0	0	0	0	0
Set	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Out	0	0	0	2	2	4	0	0	0
Nov	2	1	3	2	0	2	0	0	0
Dez	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Anual	2	6	8	8	8	16	0	0	0

Fonte: Elaboração própria adaptado de Pereira (2024).

Os dados mostram que a maioria dos campos está preenchida com "0", indicando a ausência de casos reportados. No entanto, o abandono/negligência é mais comum, totalizando 16 casos, com 8 casos envolvendo homens e mulheres, enquanto os maus-tratos somam 8 casos, sendo 2 homens e 6 mulheres afetados. Essas informações ressaltam a relevância do CREAS em Patos de Minas como um serviço para proteger e cuidar de indivíduos em situação de vulnerabilidade e violação de direitos, contribuindo para uma sociedade mais justa e solidária.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) foi criado em 2012 pela lei nº 6639, de 18 de dezembro do mesmo ano. Ele é órgão paritário e consultivo que atua na formulação e fiscalização das políticas públicas para os idosos em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Suas competências incluem monitorar entidades de atendimento aos idosos, propor melhorias legislativas, garantir o cumprimento das leis e incentivar a criação de centros e programas de assistência. Além disso, o CMDPI avalia e aprova a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, garantindo transparência e eficiência na utilização desses recursos (Patos de Minas, 2012).

De acordo com Sousa (2024), as principais fontes de recursos destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foram doações de Pessoa Jurídica e Pessoa Física. Em 2023 as doações de pessoas jurídicas foram a principal fonte, totalizando R\$647.500,09, seguidas pelas doações de pessoas físicas, que somaram R\$61.482,08, além de rendimentos obtidos no valor de R\$49.275,51, resultando assim em um total de R\$758.257,68. Os recursos não foram distribuídos em atividades específicas em 2023, pois não houve Chamamento Público. Em 2022, R\$657.153,64 foram repassados a diversas organizações que prestam serviços a idosos, como a Obras Social Eurípedes Barsanulfo e o Lar Vicentino Padre Alaor. Essas organizações receberam financiamento para projetos diversos, incluindo atividades artísticas, acolhimento e infraestrutura.

O CMDPI emite pareceres sobre projetos e monitora o uso dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, essas atividades são essenciais para aprimorar as políticas públicas e atender às necessidades da população idosa. Compreender o funcionamento e a importância desses órgãos é fundamental para o desenvolvimento de políticas públicas inclusivas e eficazes, promovendo o bem-estar social e a qualidade de vida dos idosos em Patos de Minas.

"[...]O nosso município hoje, ele tem o Conselho Municipal do Idoso, previsto, planejado, organizado, é uma lei, e além do nosso Conselho Municipal do Idoso, o idoso é público prioritário da assistência. Então, além do Plano Plurianual, que já prevê inclusive a questão dos espaços para esse público e da redução, por exemplo, de destinação de recursos para acolhimento, nós temos dentro da assistência o Plano Municipal da Assistência, que eu acho que é mais amplo que o Plurianual, né?" (Entrevistada 1)

O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso tem como objetivo atrair, transferir e utilizar recursos para apoiar projetos relacionados à terceira idade. Esses recursos são provenientes de órgãos governamentais, fundos, transferências municipais e receitas de aplicações financeiras e estão vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social da Cidade conforme instituído pelo decreto nº 4.139, de 6 de abril de 2016 (2016). O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso aprova programas que recebem recursos e garantem o atendimento das necessidades dos idosos e a promoção de sua qualidade de vida. As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), que atendem idosos em situação de vulnerabilidade, são exemplos de

beneficiários desse fundo. Em Patos de Minas, muitas ILPIs são apoiadas por esse modelo de ajuda.

[...] a Vila Padre Alaor, que abriga cerca de 60 idosos, a Casa das Meninas, com aproximadamente 22 idosos, e a Eurípedes Barsanulfo, que acolhe cerca de 12 idosos. Essas instituições oferecem um ambiente seguro e apoio contínuo para os idosos que necessitam de assistência. [...] Caso não haja vagas disponíveis nas ILPIs locais, o município busca alternativas em outras localidades para garantir que nenhum idoso fique desamparado (Entrevistada 1).

As ILPIs são diretrizes sociais que auxiliam e cuidam de idosos vulneráveis e pessoas em situação de vulnerabilidade social, garantindo suas necessidades básicas e respeitando as normas éticas. Oferecem assistência médica, apoio psicológico, recreação, alimentação e moradia. Promovem também a interação intergeracional, fortalecem os laços sociais e enriquecem o desenvolvimento dos idosos. Em Patos de Minas, a secretaria municipal de desenvolvimento social promove essa interação para promover a convivência entre diferentes gerações.

- [...] E a gente também tem grupos dentro dos CRAS que acontecem. Talvez conheça o assunto. Aí que vai lá o pai, a mãe, o filho, a avó. Para participar de um grupo sobre um tema (Entrevistada 1).
- [...] Tem alguns momentos que a gente faz encontro intergeracional. Para essas crianças conviverem com os idosos. E os idosos também trabalharem com essas crianças. Então tem algumas temáticas que são unificadas. Inclusive a gente tenta também trazer as pessoas aos acolhimentos. Hoje a gente tem um trabalho de levar, por exemplo, os idosos da Vila Padre Alaor, a gente tem feito e iniciou com eles. Para levar para o Centro de convivência. Para eles participarem lá no período. Pelo menos uma vez por semana. Para eles participarem, sabe? (Entrevistada 1).

E aí pegar as crianças também. Às vezes levar para uma ação lá no centro de convivência. Então esse é o foco intergeracional que a gente tem (Entrevistada 1).

Com o aumento da expectativa de vida e da população idosa, o mercado de trabalho para idosos se torna cada vez mais relevante. No entanto, muitos enfrentam desafios para encontrar empregos que sejam adequados às suas habilidades e experiências. Conforme Camargos (2022) em setembro de 2022, Patos de Minas lançou o Programa Municipal de Acessão ao Mercado (PROMAM) 5.0, um programa que oferece cursos de qualificação e encaminhamento para empregos, em parceria com o Terceiro Setor. O programa busca integrar jovens e idosos no mercado de trabalho, utilizando um Banco de Talentos para a divulgação de vagas e a seleção de candidatos (Fernandes, 2022).

"O PROMAM é o Programa Municipal de Acessão ao Mercado, ele não se restringe a atender pessoas mais novas ou mais velhas, e aí uma questão que está sendo trabalhado também, inclusive junto com as empresas, a contratação do profissional." (Entrevistada 1).

4.2. DIFICULDADES LEVANTADAS E PROPOSTAS DE MELHORIA

As instituições que atendem a população idosa do município de Patos de Minas enfrentam diversos desafios que impactam na qualidade dos serviços prestados. A falta de financiamento é um dos principais problemas, afetando gravemente a capacidade de serviço destas instituições. Além disso, a burocracia

excessiva constitui um obstáculo significativo à prestação de cuidados de qualidade. As instalações são muitas vezes inadequadas, com espaços inadaptáveis, desconfortáveis, inseguros e inacessíveis. Há também escassez de recursos humanos qualificados, como médicos, fisioterapeutas, enfermeiros e cuidadores especializados em geriatria. Os serviços de saúde oferecidos são insuficientes, com acesso limitado a programas de saúde preventiva, terapias de reabilitação e cuidados paliativos. Finalmente, a participação dos idosos nas decisões e atividades das instituições é limitada, o que pode afetar o seu bem-estar e satisfação.

Para resolver esses problemas, são necessárias diversas melhorias. É essencial diversificar as fontes de financiamento, incluindo apoio governamental, doações, parcerias público-privadas e campanhas de angariação de fundos. Formar novas parcerias para compensar a falta de recursos financeiros e materiais, como já ocorre com a colaboração com a CEMIL, que faz a doação de lanches em eventos por exemplo, pode ser uma solução eficaz. A burocracia pode ser reduzida através da criação de um orçamento detalhado que cubra todas as necessidades, desde renovações e equipamentos até à manutenção contínua das instalações.

Investir em espaços adaptáveis, confortáveis, seguros e acessíveis é crucial. Isto pode incluir a construção de novos espaços adequados, a expansão dos existentes e a adaptação de instalações com rampas, portas largas, casas de banho adequadas e mobiliário apropriado. Também é fundamental a contratação de profissionais qualificados, como médicos, fisioterapeutas, enfermeiros e cuidadores especializados em geriatria, para garantir um atendimento de qualidade.

Os serviços de saúde prestados aos idosos devem ser ampliados para garantir um acesso mais abrangente e eficiente. A implementação de programas de saúde preventiva, terapias de reabilitação e cuidados paliativos, além da criação de centros de saúde específicos para idosos, pode melhorar significativamente a qualidade dos cuidados. Estabelecer clínicas de reabilitação e oferecer cuidados paliativos de alta qualidade são outras medidas importantes. A integração dos serviços de telemedicina pode facilitar o acesso a especialistas e permitir o monitoramento remoto das condições de saúde dos idosos.

Criação de um auxílio financeiro por parte do Governo Federal que atenda aquelas famílias carentes, para que alguém da família possa ficar em casa cuidando do idoso, em vez de todos da família saírem para o mercado de trabalho deixando a pessoa idosa isolada, sem cuidados necessários. Esse auxílio seria um grande incentivo para o combate ao isolamento do idoso, além de contribuir com o município diminuindo suas demandas de atendimento.

É fundamental incentivar a participação ativa dos idosos nas decisões e atividades das instituições. A promoção de atividades sociais, culturais e recreativas que incentivem a interação social e a independência pode contribuir para o bem-estar mental e emocional dos idosos. Estabelecer Conselhos dos Idosos e criar plataformas de feedback onde possam expressar as suas opiniões e sugerir melhorias são formas de garantir que as suas vozes sejam mais abrangentes e mostrando às diferentes realidades. Estas medidas são essenciais para melhorar a qualidade de vida dos idosos, criando um ambiente mais acolhedor e eficiente para esta população.

5. CONCLUSÃO

Ao fundamentar-nos nessas perspectivas teóricas, buscou-se proporcionar uma análise abrangente e fundamentada sobre as políticas de inclusão social dos idosos em Patos de Minas, contribuindo para o avanço do conhecimento e para o

aprimoramento das práticas de promoção do envelhecimento saudável e da cidadania plena na terceira idade.

Os principais resultados destacam a importância do Centro de Convivência do Idoso como espaço fundamental para a promoção da socialização e qualidade de vida dos idosos em Patos de Minas. Além disso, a necessidade de ampliação dos serviços de saúde e da garantia da participação ativa dos idosos nas decisões políticas locais são pontos essenciais para a efetividade das políticas de inclusão social.

Uma das principais limitações da pesquisa foi a dificuldade de acesso a dados e informações precisas sobre as políticas públicas específicas para os idosos em Patos de Minas, o que limitou a abrangência da análise. Além disso, o tempo e recursos disponíveis para a realização da pesquisa foram reduzidos, o que impactou na profundidade e extensão do estudo.

Para melhorar a efetividade das políticas públicas de inclusão social dos idosos em Patos de Minas, sugere-se a criação de mecanismos de monitoramento e avaliação contínua dos programas existentes, bem como a ampliação da oferta de serviços de saúde e de assistência social voltados para esse público. Para pesquisas futuras, sugere-se a realização de estudos mais aprofundados sobre o impacto das políticas de inclusão social dos idosos em Patos de Minas na qualidade de vida e bemestar desse público. Além disso, é importante investigar a percepção dos idosos sobre os serviços oferecidos e as principais demandas e necessidades não atendidas pela gestão municipal.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Brasília-DF, 1988. Disponivel em: https://www.planalto.gov.br/ ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 02 maio 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993:** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1993. Disponivel em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742compilado.htm. Acesso em: 16 maio 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994:** Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Brasília: PRESIDENTE DA REPÚBLICA, 1994. Disponivel em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18842.htm. Acesso em: 04 jan. 2024.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003:** Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências (Estatuto da pessoa idosa). Brasília: Presidência da República, 2003. Disponivel em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.741compilado.htm. Acesso em: 01 abr. 2024.

CAMARGOS, G. Clube Noticia. **Promam 5.0 é lançado em Patos de Minas**, 2022. Disponivel em: https://clubenoticia.com.br/promam-5-0-e-lancado-em-patos-de-minas/>. Acesso em: 19 jun. 2024.

DYE, T. R. **Understanding Public Policy**. Tradução de Translate Google. 15. ed. Florida: PEARSON, 2016. Disponivel em: https://dokumen.pub/qdownload/understanding-public-policy-15-ed-9780134169972-0134169972-0134377524-9780134377520.html. Acesso em: 07 maio 2024.

- FERNANDES, M. PatosHoje. Com objetivo de formar profissionais, Promam 5.0 é implantado pela prefeitura em Patos de Minas, 2022. Disponivel em: https://patoshoje.com.br/noticias/com-objetivo-de-formar-profissionais-promam-50-e-implantado-pela-prefeitura-em-patos-de-minas-751.html. Acesso em: 18 jun. 2024.
- IBGE. Censo 2022. **Panorama**, 2022. Disponivel em: https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/. Acesso em: 12 abr. 2024.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. **PORTARIA Nº 2.528 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006:** Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Brasília DF: Gabinete do Ministro, 2006. Disponivel em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528_19_10_2006.html>. Acesso em: 08 jun. 2024.
- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (MDS). gov.br. **Centro de Referência Especializado de Assistência Social Creas**, 2023. Disponivel em: https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/unidades-de-atendimento/centro-de-referencia-especializado-de-assistencia-social-creas>. Acesso em: 2024 jun. 16.
- MIRANDA, J. P. R. D. **Análise e Avaliação de Políticas Públicas**. Brasília: PNAP; Recife, 2021. Disponivel em: https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/719680/2/An%C3%A1lise%20e%20Avalia%C3%A7%C3%A3o%20de%20politicas%20publicas.pdf. Acesso em: 11 maio 2024.
- PATARRA, N. L.; FERREIRA, C. E. C. **Repensando a transição demográfica:** Formulações, críticas e perspectivas de análise. Campinas-SP: Núcleo de Estudos de População NEPO, 1986. Disponivel em: https://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/textos_nepo/textos_nepo_10.pdf>. Acesso em: 08 maio 2024.
- PATOS DE MINAS. **Lei nº 6639, de 18 de dezembro de 2012**. Cria o conselho municipal dos direitos da pessoa idosa e o fundo municipal dos direitos da pessoa idosa. Patos de Minas-MG: Leis Municipais, 2012. Disponivel em: http://leismunicipa.is/lgrmp. Acesso em: abr. 2024.
- PATOS DE MINAS. **Decreto nº 4.139, de 6 de abril de 2016**. Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências. Patos de Minas-MG: Leis Municipais, 2016. Disponivel em: http://leismunicipa.is/vnjqx. Acesso em: 02 maio 2024.
- PEREIRA, C. M. **Denúncias Envolvendo Idosos:** Dados discriminados conforme Registro Mensal de Atendimento (RMA) do Governo Federal do Brasil. Patos de Minas: Coordenação CREAS, 2024. Acesso em: 26 jun. 2024. Registro Mensal de Atendimento RMA/MDS (GOVERNO FEDERAL).
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Secretaria de Desenvolvimento Social. **CRAS Serviços, Programas e Benefícios:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, 2020. Disponivel em: https://www.sedes.df. gov.br/cras-servicos-programas-e-beneficios/>. Acesso em: 16 jun. 2024.
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Secretaria de Desenvolvimento Social. **Centro de Referência de Assistência Social CRAS**, 2024. Disponivel em: https://www.sedes.df.gov.br/cras/. Acesso em: 26 jun. 2024.
- SECRETARIA GERAL. gov.br. Lei altera o nome do Estatuto do Idoso para Estatuto da Pessoa Idosa, 2022. Disponivel em: https://www.gov.br/secretariageral/

- pt-br/noticias/2022/julho/lei-altera-o-nome-do-estatuto-do-idoso-para-estatuto-da-pessoa-idosa>. Acesso em: 06 jun. 2024.
- SOUSA, F. A. F. D. **Ofício nº 95/2024 GEGAD/SMDS:** Resposta ao Ofício nº 02/2024. Patos de Minas: Gerência de Gestão Administrativa, 2024. Acesso em: 27 jun. 2024. Recebido por e-mail.
- TARALLO, R. D. S. As relações intergeracionais e o cuidado do idoso. **Revista Kairós-Gerontologia**, 30 jun. 2015. 39–55. Disponivel em: https://revistas.pucsp.br/index.php/kairos/article/view/26592. Acesso em: 26 jun. 2024.
- TORRES, M. M.; SÁ, M. A. Á. D. S. **Inclusão social de idosos:** um longo caminho a percorrer. [S.I.]: [s.n.], 2008. 5 p. Disponivel em: https://www.rchunitau.com.br/index.php/rch/article/view/203>. Acesso em: 05 jun. 2024.
- WICHMANN, F. M. A. et al. Rev. Bras. Geriatr. Gerontol. **Grupos de convivência como suporte ao idoso na melhoria da saúde**, Rio de Janeiro, 16, n. 4, Out-Dez 2013. 821 832. Disponivel em: https://doi.org/10.1590/S1809-98232013000400016. Acesso em: 04 jun. 2024.